

ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 974 de 03 de outubro de 2024

Dispõe sobre reexame da decisão da Câmara de Julgamento da AGR, que anulou o **Auto de Infração nº 42.547** (52176857), lavrado em nome da empresa **EXPRESSO UNIÃO LTDA** (CNPJ nº 19.350.180/0051-29), conforme processo nº **202300029004629**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

**Considerando** o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando** a decisão da Câmara de Julgamento da AGR exarada na Resolução nº 594/2023-CJ (54606914), que anulou o **Auto de Infração nº 42.547** em nome da empresa **EXPRESSO UNIÃO LTDA**;

**Considerando** que as decisões da Câmara de Julgamento que cancela ou anula autos de infração serão objeto de reexame e deliberação do Conselho Regulador da AGR, conforme § 8º, do art. 19, da Lei nº 13.569/99, acrescido pela Lei nº 18.101/2013;

**Considerando** as manifestações constantes do processo e, principalmente, do Relatório nº 206/2024-AGR/CREG2-16167 (63941768), bem como, do Voto nº 235/2024-AGR-CREG2-16167 (64676686) que passam a ser parte integrante desta decisão;

**Considerando** a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia **02/10/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º - **Reformar** a decisão proferida pela Câmara de Julgamento da AGR, que anulou o **Auto de Infração nº 42.547** e, tendo em vista o que consta dos autos, considerando a regularidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão fiscalizador, decidir pela **manutenção** de seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

NATÁLIA MARIA BRICEÑO SPADONI

Conselheira Presidente em substituição

(Decreto de 13 de agosto de 2024 - DOE/GO nº 24.348, de 13 de agosto de 2024)



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA MARIA BRICENO SPADONI, Conselheiro (a) Presidente em Exercício**, em 23/10/2024, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **66273793** e o código CRC **E8B69E77**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202300029004629



SEI 66273793